



- ANEXO XIII -
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA O CARGO
DE PROCURADOR MUNICIPAL NÍVEL I
EDITAL N. 001/2021
RETIFICADO PELA ERRATA N. 001/2021

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL I	
Nome do candidato:	
Número de Inscrição:	Assinatura:

Dos Critérios de Avaliação e Responsabilidades dos Candidatos:

<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade, Pontuação Candidato e Total, para o qual irá apresentar os títulos, obedecendo todos os critérios previstos no item 12 do Edital e deste Anexo XIII.</p>
<p>2. Este formulário, do qual faz parte o Quadro de Pontuação, deverá ser entregue devidamente preenchido, juntamente com a documentação comprobatória do(s) Título(s), no prazo previsto no item 37 do Anexo XV – Cronograma Geral.</p>
<p>3. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados fora dos padrões exigidos.</p>
<p>4. O candidato deverá apresentar os documentos/títulos a serem pontuados, devidamente encadernados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.</p>
<p>5. Somente pontuarão nas alíneas A e B do Quadro de Pontuação os candidatos que comprovarem, no mínimo, mais de 05 anos completos de exercício de Advocacia, conforme previsão do art. § 2º do art. 35 da Lei Complementar Municipal n. 5.564/2009, admitindo-se o somatório de períodos de exercício na Advocacia Pública e na Advocacia Privada para a referida comprovação, sendo que, nesses casos, será atribuída pontuação proporcional ao respectivo período e natureza do exercício advocatício (Pública/Privada), conforme pontuação prevista no quadro abaixo.</p>
<p>6. Para fins de comprovação de efetivo exercício da Advocacia neste Concurso, adotar-se-á a previsão contida no art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, estabelecido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, onde prevê que "Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas. Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados."</p>
<p>7. Não será admitido o cálculo somatório de exercício na Advocacia Pública e Privada em período simultâneo, devendo o candidato que tenha exercido simultaneamente a Advocacia Pública e Advocacia Privada num mesmo período, optar pela comprovação/pontuação em apenas uma das Alíneas (A ou B) em relação a referido período.</p>
<p>8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive as autenticadas por cartório, poderá solicitar os seus respectivos originais e/ou realizar diligências comprobatórias, não podendo o candidato se recusar a exibir documentos solicitados, sob pena de não serem considerados o(s) título(s) na avaliação.</p>



9. A Prova de Títulos terá caráter classificatório com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo constituída da avaliação do currículo dos candidatos, conforme Quadro de Pontuação estabelecido neste Anexo XIII.

10. É de responsabilidade do candidato verificar a aderência das alíneas descritas no Quadro de Pontuação abaixo

11. Os títulos nesta prova somarão no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior. Somente será aceito (01) um título para cada alínea referente aos Títulos de Pós-Graduação, sendo que a pontuação máxima a ser obtida no somatório das alíneas C, D e E será de 5,00 (cinco pontos). A pontuação máxima a ser obtida no somatório das alíneas A e B será de 5,00 (cinco pontos).

12. O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea do Quadro de Pontuação a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma página não poderá ser entregue para mais de uma alínea.

Quadro de Pontuação:

Pontuação Referente à Experiência na Advocacia Pública e Privada				
Alíneas	Pontuação	Qtde.	Pontuação Obtida	
			CANDIDATO	BANCA
A- Exercício de <u>Advocacia Pública</u> pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Para efeito de pontuação será(ão) considerados apenas ano(s) completo(s), não sendo considerada fração de ano incompleto.	0,5 (meio) ponto para cada ano completo de exercício de advocacia pública devidamente comprovada, limitada a 5,00 (cinco) pontos no total desta alínea. Somente será atribuída pontuação àqueles que comprovarem mais de 05 anos de exercício na Advocacia.			



<p>B- Exercício de <u>Advocacia Privada</u> pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Para efeito de pontuação será(ão) considerados apenas ano(s) completo(s), não sendo considerada fração de ano incompleto.</p>	<p>0,4 (quatro décimos) de ponto para cada ano completo de exercício de advocacia privada devidamente comprovada, limitada a 4,00 (quatro) pontos no total desta alínea.</p> <p>Somente será atribuída pontuação àqueles que comprovarem mais de 05 anos de exercício na Advocacia.</p>			
Total das Alíneas A e B :				
<p>Limite de Pontos na Somatória das Alíneas A e B:</p>			<p>5,0 Pontos</p>	
Pontuação referente a Títulos de Pós-Graduação				
Alíneas	Pontuação	Qtde.	Pontuação Obtida	
			CANDIDATO	BANCA
<p>C- Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado em Direito</p>	<p>1- Nas áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: 2,5 pontos por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.</p>			
	<p>2- Fora das áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: 2,0 pontos por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.</p>			



D- Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de Mestrado em Direito	1- Nas áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: 1,5 pontos por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.			
	2- Fora das áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: 1,2 pontos por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.			
E- Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização, em direito, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001.	1- Nas áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: 1,0 ponto por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.			
	2- Fora das áreas de direito tributário, direito público, direito administrativo, direito ambiental, direito previdenciário e direito constitucional: 0,8 ponto por título, limitado à apresentação de 01 (um) título.			



Total das Alíneas C, D e E:			
Limite de Pontos na Somatória das Alíneas C, D e E:	5,0 Pontos		
TOTAL GERAL:			

OBSERVAÇÃO:

A simples entrega da documentação com o devido preenchimento do Quadro de Pontuação pelo candidato não garante direito à pontuação, sendo de responsabilidade da Banca Examinadora a atribuição da pontuação a ser atribuída de forma definitiva ao candidato.

Receberá pontuação zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Anexo XIII e item 12.2 do Edital.

Contém _____ Folhas

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____